DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5617 de 29 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.024.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5368 de 21 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 5486 de 18 de abril de 2023, artigo 2º inciso III e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.374/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial, o qual será identificados com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, a qual será identificada com o sinal de (-).

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010107	Secretaria Municipal de Saúde					
01010702	F.M.S.- Atenção Básica					
749	3.3.90.48.00	10.301.0011.2019	01.310.000	Outros Auxílios Financ. a P. Física	(+)	126.720,00
01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010105	Secretaria Municipal de Finanças					
01010501	Finanças e Planejamento					
273	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	01.110.000	Reserva de Contingência	(-)	126.720,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**126.720,00**
TOTAL ANULADO	**(-)**	**126.720,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 29 de fevereiro de 2.024

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C490-3BE4-B406-D16C e informe o código C490-3BE4-B406-D16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5618 de 29 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.024.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5368 de 21 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 5486 de 18 de abril de 2023, artigo 2º inciso III e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.375/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terão recursos proveniente de Excesso de Arrecadação.

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010102	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					
01010201	Agricultura					
750	4.4.90.51.00	20.606.0003.1079	05.800.036	Obras e Instalações	(+)	220.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **(+) 220.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 29 de fevereiro de 2.024

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C490-3BE4-B406-D16C e informe o código C490-3BE4-B406-D16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5619 de 29 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.024.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5368 de 21 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 5486 de 18 de abril de 2023, artigo 2º inciso III e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.376/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recursos proveniente de Superávit Financeiro.

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010107	Secretaria Municipal de Saúde					
01010702	F.M.S.- Atenção Básica					
751	4.4.90.52.00	10.301.0011.1001	05.800.035	Equip. Material Permanente	(+)	100.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**(+)**	**100.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 29 de fevereiro de 2024

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C490-3BE4-B406-D16C e informe o código C490-3BE4-B406-D16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5620 de 29 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.024.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5368 de 21 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 5486 de 18 de abril de 2023, artigo 2º inciso III e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.377/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recursos proveniente de Superávit Financeiro.

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010109	Secretaria Municipal de Infraestrutura					
01010902	Setor de Obras e Serviços					
752	4.5.90.61.00	15.452.0022.1037	01.120.000	Aquisição de Imóveis	(+)	170.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO **(+) 170.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 29 de fevereiro de 2024

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C490-3BE4-B406-D16C e informe o código C490-3BE4-B406-D16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria n.º 065, de 29 de fevereiro de 2.024.

Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 12/2023 e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o previsto no artigo 180, da Lei n.º 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá), que diz que o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar será de sessenta dias, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração;

Considerando que o artigo 3.º da Portaria n.º 367, de 14 de dezembro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar n.º 12/2023, prevê que o prazo fixado para apuração dos fatos pela Comissão pode ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada;

Considerando o despacho 18 no memorando nº 12.684/2023, da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 12/2023, justificando a necessidade;

Considerando o despacho 19, do Sr. Prefeito, no mesmo memorando,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por igual período o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 12/2023, instaurado através da Portaria n.º 367, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/68D6-81EC-FE41-53C4 e informe o código 68D6-81EC-FE41-53C4

Portaria nº 066, de 29 de fevereiro de 2.024.

Dispõe sobre relotação de servidor.

Ana Maria de Fátima Oliveira, Diretora de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 5°, inciso II, do Decreto 5.368/2022;

Considerando o Memorando 1.749/2024, da Chefe do Departamento de Almoxarifado e Logistica, informando sobre a transferência do servidor abaixo identificado, a partir de 01 de março,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica relotado o servidor **GABRIEL DE ALMEIDA MENDES,** Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 29 de fevereiro de 2.024

Assinado digitalmente

ANA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Diretor de Pessoal

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E958-032C-D107-92C6 e informe o código E958-032C-D107-92C6

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Portaria nº 067, de 29 de fevereiro de 2.024.

Dispõe sobre relotação de servidor.

Ana Maria de Fátima Oliveira, Diretora de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 5°, inciso II, do Decreto 5.368/2022;

Considerando o Memorando 1.751/2024, da Assessora de Projetos do Fundo Social de Solidariedade, informando sobre a transferência da servidora abaixo identificado, a partir de 01 de março,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica relotada a servidora **JULIANA APARECIDA DO COUTO FREITAS,** Merendeira, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração (Almoxarifado).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 29 de fevereiro de 2.024

Assinado digitalmente

ANA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Diretor de Pessoal

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4B3F-C92C-968B-2A83 e informe o código 4B3F-C92C-968B-2A83

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60